

DECRETO Nº 4.318 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 531.700,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 531.700,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 481.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 08.242.0014.2028 - Manutenção da Assistência ao Deficiente | |
| 3.3.50.41.00 - 176 - Contribuições | 6.700,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| | |
| 08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS | |
| 3.3.50.41.00 - 200 - Contribuições | 13.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças | |
| 3.3.90.30.00 - 226 - Material de Consumo | 31.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 531.700,00 |

ARTIGO 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de 531.700,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Setecentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade | |
| 3.3.90.39.00 - 127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 531.700,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 531.700,00 |

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal